



# POLÍTICA DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS

**SUMÁRIO**

1. OBJETO E APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA.....	3
2. PRINCÍPIOS GERAIS .....	3
3. DA POLÍTICA DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS .....	4
4. SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO.....	5
5. PROCESSO DECISÓRIO .....	5
6. PUBLICIDADE .....	6
7. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA DE RATEIO .....	6

## **1. OBJETO E APLICAÇÃO DESTA POLÍTICA**

Esta Política de Rateio e Distribuição de Ordens (“Política de Rateio”), em conformidade com as disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de Administração de Recursos”), tem por objeto disciplinar as regras gerais que nortearão a Empírica Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (“Empírica Investimentos”) em relação ao rateio e divisão de ordens relativas aos ativos financeiros aprovados para negociação e alocação nas carteiras dos fundos de investimento por ela geridos (“Fundos” ou “Fundo”).

Esta Política de Rateio se aplica aos fundos de investimento geridos pela Empírica Investimentos cujas políticas de investimentos autorizem a alocação em cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“FIDC”); e às operações abaixo especificadas:

- a) títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais que integram a carteira do fundo Empírica Soberano Fundo de Investimento Referenciado DI e as carteiras dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento; e
- b) títulos públicos federais, NTN-B, que integram os Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios sob gestão da Empírica Investimentos.

## **2. PRINCÍPIOS GERAIS**

A Empírica Investimentos, na esfera de suas atribuições e responsabilidades, deverá observar os seguintes princípios gerais, como regra de boa governança:

- a) desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos regulamentos, prospectos e políticas internas de alocação dos Fundos, bem como a promover e divulgar as informações a eles relacionadas de forma transparente e tempestiva;
- b) cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de sua atividade, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios;

- c) evitar práticas que possam ferir a relação de confiança, lealdade e transparência mantida com os investidores dos Fundos.

### **3. DA POLÍTICA DE RATEIO E DISTRIBUIÇÃO DE ORDENS**

Na Empírica Investimentos, as ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas. Qualquer alteração posterior nos veículos de investimento definidos na ordem original deverá ser registrada tempestivamente e mantida à disposição para eventuais verificações.

A Empírica Investimentos aplicará obrigatoriamente a Política de Rateio em relação à aquisição de cotas de FIDC, sejam eles geridos pela própria Empírica Investimentos ou geridos terceiros ("FIDC de Terceiros"), observando o processo abaixo:

- a) os FIDC geridos pela própria Empírica Investimentos já são considerados como aprovados e a aprovação do FIDC de Terceiros é deliberada no Comitê de Investimentos, definindo o valor máximo a ser alocado.
- b) As ordens agregadas, que envolverem a compra e/ou venda de cotas de um mesmo FIDC para mais de um fundo, deverão ser registradas pela área de Liquidação posteriormente a ordem de alocação e rateio por Fundo alocador, instruída pelo gestor. Serão considerados os seguintes critérios para o rateio: (i) proporcionalidade em relação à intenção prévia de alocação, exceto no bookbuilding; (ii) políticas de investimento dos portfólios; (iii) limites de risco; e (iv) disponibilidade de liquidez.
- c) As ordens de alocação e rateio deverão ser ratificadas no Comitê de Investimentos.

Em relação às operações com títulos públicos federais, NTN-B e operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais, a emissão de ordens segue as seguintes diretrizes:

- a) As ordens devem observar as instruções de compra e venda;
- b) Quando a ordem for agregada, ou seja, envolver a compra e/ou venda de títulos públicos federais para mais de um Fundo, deverá ser registrada previamente a intenção de alocação por Fundo, mediante prévia aprovação do gestor para o rateio.
- c) Em caso de execução parcial, o critério de rateio levará em conta: (i) proporcionalidade em relação à intenção prévia de alocação; (ii) políticas de investimento dos portfólios; e (iii) limites de risco;

- d) Esta política não é aplicável para operações de zeragem de caixa e enquadramento de prazo médio fiscal.

Na Empírica Investimentos, as ordens de compra e venda de ativos financeiros devem sempre ser expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do Fundo para o qual elas devem ser executadas.

#### **4. SITUAÇÕES DE EXCEÇÃO**

A Política de Rateio não será aplicável nas situações de negociações diretas entre Fundos alocadores geridos pela Empírica Investimentos, sendo que, nessas hipóteses, as negociações devem ser (i) registradas pela área de Liquidação, mediante prévia aprovação do gestor, e (ii) executadas obrigatoriamente pelo valor da cota do dia do FIDC, isto é, sem haver qualquer ágio ou deságio.

#### **5. PROCESSO DECISÓRIO**

Nos termos da regulamentação aplicável e do Código ANBIMA de Fundos de Investimento, o gestor da Empírica Investimentos tem poderes para implementar a Política de Rateio, seguindo as definições deste documento.

Serão observados os seguintes procedimentos de decisão, formalização e registro da Política de Rateio:

- a) as decisões acerca da Política de Rateio e Distribuição de Ordens pela Empírica Investimentos serão tomadas pelo gestor, respeitando as decisões tomadas pelo Comitê de Investimentos e, os quais se reunirão com a antecedência suficiente em relação à data da alocação nas cotas dos FIDC e em relação aos demais títulos e valores mobiliários aplicáveis;
- b) caberá à área de Operações a validação das ordens transmitidas pela área de Gestão quanto às decisões aprovadas e formalizadas nas atas dos comitês competentes.

O Comitê de Investimentos será realizado em conformidade com seus respectivos Termos de Referência

A formalização das deliberações e a execução desta Política de Rateio e Distribuição de Ordens será de responsabilidade do Sócio Diretor de Investimentos.

O controle da execução de ordens, em conformidade com esta Política de Rateio, será de responsabilidade da área de Operações.

## 6. PUBLICIDADE

A presente Política de Rateio e Distribuição de Ordens encontra-se disponível, em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores (Internet), no sítio: <http://www.empiricainvestimentos.com.br>.

## 7. HISTÓRICO DAS ATUALIZAÇÕES DESTA POLÍTICA DE RATEIO

<b>Histórico das atualizações desta Política de Rateio</b>		
<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Responsável</b>
14/06/2016	1ª	Leonardo Calixto
02/01/2019	2ª	Leonardo Calixto
03/06/2019	3ª	Leonardo Calixto